

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

**PORTARIA PGRAD N.º 07/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

*Determina a instauração de Processo Sindicante no âmbito do Centro Universitário UNIRG e dá outras providências.*

A **Pró-Reitora de Graduação e Extensão do Centro Universitário UNIRG**, no uso de suas atribuições regimentais e também, com fulcro no art. 141, do Regimento Geral desta Instituição de Ensino Superior;

**Considerando** o teor do art. 140, do Regimento Geral do Centro Universitário UNIRG, o qual dispõe sobre a natureza da sindicância no âmbito desta IES;

**Considerando, por fim**, o interesse desta IES no adequado esclarecimento acerca de supostas irregularidades que envolvem o docente P. R. T. M., matrícula funcional nº 3216, como abordado nos autos do processo administrativo de nº 2018.02.030156;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Sindicante** no âmbito do Centro Universitário UNIRG com a finalidade de apurar materialidade e autoria acerca de supostas irregularidades que envolvem o docente **P. R. T. M., matrícula funcional nº 3216**, como abordado nos autos do processo administrativo de nº 2018.02.030156, e se os atos constituem infrações puníveis administrativamente, observando-se o teor do art. 142, do nosso Regimento Geral Acadêmico.

**Art. 2º - DESIGNAR** a Comissão Permanente Disciplinar do Centro Universitário UNIRG, instituída pela Resolução CONSUP nº 050/2017, com os efeitos da Portaria nº 712/2017, da Presidência da Fundação UNIRG, para efetuar o cumprimento do artigo anterior, conferindo o trâmite administrativo que for pertinente.

**Parágrafo único.** A Comissão Permanente Disciplinar terá o prazo de 15 (quinze) dias prorrogável por igual período, desde que justificadamente, para a conclusão dos trabalhos, conforme trata o art. 144, do Regimento Geral Acadêmico do Centro Universitário UNIRG.



**Art. 3º** - Fica determinado o entranhamento dos autos do processo administrativo nº 2018.02.030156 aos autos do procedimento disciplinar oriundo desta Portaria para auxiliar no que for pertinente.

**Art. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente Disciplinar terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** - Ulтимado o processo sindicante, a Comissão Permanente Disciplinar deve emitir o respectivo relatório, nos termos do art. 146, do nosso Regimento Geral Acadêmico.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gurupi-TO, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2018.

  
**MARCILENE DE ASSIS ALVES ARAUJO**  
Pró-Reitora de Graduação e Extensão  
Centro Universitário UNIRG  
Portaria/Reitoria nº 85/2016